PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Antonio Prado N.º 70 - Telefone (016) 643-1311

L E I Nº 1018
de 24 de novembro de 1.988

" REAJUSTA OS NÍVEIS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS DO LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FUAD AHMED SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São - Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte- Lei:

Artigo 1º- Ficam reajustados em 100%(cem por cento) os atuais níveis de vencimentos e salários dos funcionários do Poder Legislativo, a contar de 1º de novembro de 1988, de acôrdo com a nova Escala de Vencimentos do Município.

Parágrafo Único- Fica alterada a referência do cargo abaixo - especifica:
Diretor Administrativo ref.25 para a ref.28.

Artigo 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 24 DE NOVEMBRO DE 1.988.

FUAD AHMED SALEH
Prefeito Municipal

Publicado em jornal local, registrada em livro proprio. Afixada na forma e lugar de costume na data supra.

Registra-se
A Secretária .
Maria Madalena da Silva
Secretária